



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 588

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 1999 e contém outras disposições.

O Povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Planura autorizada a abrir, por Decreto Executivo no Orçamento Programa do Exercício de 1999, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face às despesas com Seguro de Vida em Grupo dos Servidores Municipais, no corrente ano, bem como inserir a seguinte Dotação na Lei Orçamentária Anual do referido exercício, aprovada através da Lei Municipal de número 577, de 10/11/98:

ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
UNIDADE - 30 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
PROGRAMA: 81 - ASSISTÊNCIA
SUB-PROGRAMA: 486 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
ATIVIDADE : 15.81.486.2.00X - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Seguro de Vida em Grupo dos Servidores Municipais R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos para a abertura do Crédito Adicional autorizado nesta Lei, a anulação, total ou parcial, da seguinte Dotação do Orçamento vigente da Municipalidade:

ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
UNIDADE: 80 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA: 60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
SUB-PROGRAMA: 575 - VIAS URBANAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATIVIDADE: 10.60.575.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

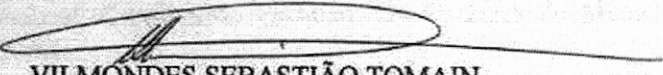
3.1.1.0 - Pessoal

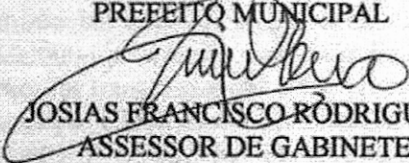
3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 20 de maio de 1999.


VILMONDES SEBASTIÃO TOMAIN
PREFEITO MUNICIPAL


JOSIAS FRANCISCO RODRIGUES
ASSESSOR DE GABINETE